

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

28 de Julho de 1997. — A Ajudante Principal, *Anabela Maria Rodrigues Filipe Soares*.

3000127516

ANTINCÊNDIO — MATERIAL DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-BD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 150; identificação de pessoa colectiva n.º 502947349; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/930210.

Certifico que, por escritura de 18 de Dezembro de 1992 exarada de fl. 95 v.º a fl. 97 do livro n.º 15-J, do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Jaime Augusto Francisco Fidalgo e Jorge Manuel Antunes Costa Paulo, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma ANTINCÊNDIO — Material de Segurança e Combate a Incêndio, L.^{da}, e tem a sua sede no Parque dos Pequenos, loja 6, Quinta das Pretas, Famões, freguesia de Odivelas, concelho de Loures, e durará por tempo indeterminado.

2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização e assistência técnica de material de segurança e combate a incêndio.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar, e aos restantes sócios em segundo lugar.

5.º

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, continuando com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante do interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear um de entre eles, que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessárias as assinaturas de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e em juízo e fora dele activa e passivamente.

§ 1.º Em actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente.

§ 2.º Fica expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao negócio social, tais como letras de favor, fianças, avals, abonações e outros semelhantes.

7.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente ou reguladas por lei especial.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

9.º

Qualquer dos gerentes fica desde já autorizado a levantar a totalidade do capital social depositado na Caixa Geral de Depósitos para fazer face às despesas de constituição e instalação da sociedade.

Está conforme o original.

17 de Março de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.

3000126929

ANTÓNIO M. C. TEIXEIRA III — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-BE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 073; identificação de pessoa colectiva n.º 503422908; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/951009.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: cessação da gerência.

Gerentes: António Maurício Farinha Henriques Morato e Carlos Augusto Matos Pereira.

Causa: renúncia.

Data: 24 de Agosto de 1995.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000126884

ANTÓNIO CARVALHO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-BF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 991; identificação de pessoa colectiva n.º 503397954; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/950405.

Certifico que, por escritura de 14 de Março de 1995, exarada de fl. 77 do livro n.º 19-D do Cartório Notarial de Odivelas, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma António Carvalho, L.^{da}, com sede na Rua de Guerra Junqueiro, 9-A, lojas 12/13, na Cidade Nova, freguesia de Santo António dos Cavaleiros, concelho de Loures.

§ 1.º A gerência pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como estabelecer ou encerrar filiais ou outras formas de representação que se mostrem necessárias para a prossecução do seu objecto social.

2.º

O seu objecto social consiste no exercício do comércio de cafetaria, pastelaria, cervejaria, *snack-bar*, restaurante, bar e casa de chá.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$ cada, pertencentes uma a cada sócio.

§ único. Por deliberação unânime dos sócios, representando todo o capital e em assembleia geral, podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao triplo do capital social.

4.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio António Henriques de Oliveira Carvalho, que fica desde já nomeado gerente.

§ 1.º Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessário e suficiente a assinatura do gerente.

§ 2.º Nenhum gerente poderá obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou em quaisquer outros actos e documentos estranhos aos negócios sociais.

5.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Falência e insolvência do seu titular;
- c) Quando qualquer quota for arrestada, penhorada, apreendida, vendida judicial ou administrativamente ou de qualquer outra forma sujeita a procedimento judicial.

6.º

A cessão de quotas a não sócios carece da autorização da sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar e depois dela aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

15 de Dezembro de 1997. — A Ajudante, *Lucília Jacinto*.
3000227613

ANTÓNIO CARVALHO & MIGUEL CARVALHO, L.ª

Anúncio n.º 7962-BG/2007

Sede: Monte, Macelos, 4600 Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 497/900213; identificação de pessoa colectiva n.º 502305100; data da apresentação: 010628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referentes à sociedade em epígrafe, relativas ao ano de exercício de 2000.

Conferida, está conforme.

25 de Julho de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho*.

3000228129

ANTÓNIO MENDES & FILHOS — TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, L.ª

Anúncio n.º 7962-BH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2442/011025; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/251001.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe entre António Pinheiro Mendes e Manuel Lopes Mendes, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma António Mendes & Filhos — Transporte de Passageiros, L.ª, vai ter a sua sede no lugar de Agra, da freguesia de Vila Cova da Lixa, deste concelho de Felgueiras, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde o dia do registo definitivo deste contrato de constituição.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, ficando ainda autorizada a criar ou encerrar sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está representado por três quotas, uma quota do valor nominal de 2600 euros, pertencente ao sócio António Pinheiro Mendes, e duas quotas do valor nominal de 1200 euros cada, pertencentes aos sócios Manuel Lopes Mendes e Ricardo Lopes Mendes.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

3 — A sociedade poderá exigir de todos os sócios prestações suplementares até cinco vezes o capital social, na proporção das suas quotas.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio António Pinheiro Mendes, desde já designado gerente, podendo ainda serem nomeados outros gerentes em assembleia geral, mesmo não sócios.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura do referido gerente António Pinheiro Mendes.

3 — Nos poderes da competência da gerência, incluem-se os de:

a) Tomar de arrendamento quaisquer bens para a sociedade, independentemente do prazo, alterar ou rescindir os respectivos contratos;

b) Comprar, vender e permutar veículos automóveis de ou para a sociedade, outros móveis ou imóveis, assinando os respectivos contratos e escrituras públicas.

Artigo 5.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios; porém, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual tem direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

Artigo 6.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias para o fundo legal, terão o destino que a assembleia geral decidir.

Artigo 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida está conforme.

10 de Dezembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel da Costa Ribeiro*.

3000227822

ANTÓNIO NUNES & FILHOS, L.ª

Anúncio n.º 7962-BI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 739; identificação de pessoa colectiva n.º 500204659; data da apresentação: 980813.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

7 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000227730

ANTUNES & SIMÕES — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Anúncio n.º 7962-BJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 6848; identificação de pessoa colectiva n.º 502993332; data da apresentação: 311298.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1997.

14 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000227910

A. NUNES & NUNES, L.ª

Anúncio n.º 7962-BL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 1396; identificação de pessoa colectiva n.º 500904944; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 4/970731.